

*Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira*

*LEI Nº 180/2003, de 20/06/2003*

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO PRÓ-IDOSO EM ROSÁRIO DA LIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira (MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado ceder um imóvel com estrutura física apropriada para o repouso de idosos.

Art. 2º - O Poder Executivo designará uma comissão ecumênica para a manutenção e administração do Projeto Pró-Idoso, que deverá ser composta por 3 (três) membros, sendo um representante do Poder Executivo, um representante do Poder Legislativo e um representante do Poder Eclesiástico.

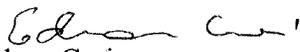
Art. 3º - O imóvel descrito no art. 1º deverá conter no mínimo 4 (quatro) quartos e todas as dependências usuais de uma residência, inclusive quintal.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 20 de junho de 2003

  
Edson Curi  
Prefeito Municipal